



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PACTUAÇÃO

#### 1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preço para fornecimento parcelado de **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERCIVEIS E NÃO PERCÍVEIS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da pactuação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máximo
1	200,00	KG	ABACATE NOVO DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.	14,96
2	4.000,00	Un	ABACAXI PEROLA DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	9,45
3	300,00	KG	ABOBRINHA ITALIANA. GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO,	9,66
4	2.000,00	PCT	AÇUCAR MASCAGO, PCT 500GR- EMBALAGEM 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,38
5	400,00	Un	AÇÚCAR, PCT 2KG	10,24
6	5,00	Un	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	6,90
7	50,00	Un	AGRIÃO, MAÇO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G. APRESENTANDO BOA QUALIDADE E ISENTO DE SUJIDADES, APRESENTANDO FOLHAS COM BOA SANIDADE E TENRAS.	6,74
8	1.000,00	Un	ALFACE AMERICANA, UNIDADE. PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. DEVE APRESENTAR FOLHAS COM BOA SANIDADE E COM AUSÊNCIA DE FOLHAS MURCHAS OU DE MATERIAIS TERROSOS.	4,90
9	1.000,00	Un	ALFACE CRESPA, PÉ - ÍNTEGRA, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS OU VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFORAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO MÍNIMO DE 300G, ACONDICIONADAS EM	4,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

			CAIXAS PRÓPRIAS E DENTRO DE EMBALGAEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	
10	100,00	KG	ALHO BULBO GRAÚDO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, NOVOS DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE. KG	43,46
11	300,00	KG	AMEIXA PRETA OU VERMELHA IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. KG	27,61
12	300,00	EMB	AMEIXA SECA, PRETA, SEM CAROÇO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE. EMBALAGEM COM 150 GRAMAS.	13,31
13	100,00	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO 1, GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MÉDIO DE TAMANHO PACOTE DE 500G	8,16
14	500,00	PCT	AMIDO DE MILHO, PCT 500G	8,22
15	200,00	PCT	ARROZ BRANCO INTEGRAL, PCT 1 KG, TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	7,36
16	4.000,00	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG	5,30
17	1.000,00	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LUMINOSO, ISENTO DE QUALQUER TIPO DE MATÉRIA PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, INSETOS, GORGULHOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FARDO COM ATÉ 6 PACOTES. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	21,98
18	500,00	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXA DE 200G	5,21
19	20,00	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	56,18
20	12.000,00	KG	BANANA PRATA - KG. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, DE FORMA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. LIVRE DE DANOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. TRANSPORTADA DE MANEIRA ADEQUADA.	7,21
21	600,00	KG	BATATA DOCE, KG - PESO MÉDIO DE 140G, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA	6,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

			CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	
22	1.000,00	KG	BATATA INGLESA, KG - PESO MÉDIO DE 80G, SÃ, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	6,16
23	1.000,00	KG	BERGAMOTA COMUM, KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COM O PEDÚNCULO (CABINHO), LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. PESO MÉDIO 70G	8,89
24	2.500,00	KG	BERGAMOTA PONKAN, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO 50 A 100G, UNIFORME, SEM FERIMENTOS. KG	10,64
25	2.500,00	KG	BETERRABA ROXA , KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	5,78
26	50,00	PCT	BICARBONATO	5,40
27	500,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT 360 a 400G. Livre de gorduras trans.	7,86
28	1.000,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT 360 a 400G. Livre de gorduras trans.	7,46
29	600,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO, PCT 335 a 350G. Livre de gorduras trans.	8,16
30	1.500,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, PCT 360 a 400G. Livre de gorduras trans.	7,66
31	50,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, ZERO AÇUCAR, SABOR DIVERSO, 150G. Livre de gorduras trans.	11,75
32	2.000,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PCT 400G. Livre de gorduras trans.	7,06
33	800,00	Un	BRÓCOLIS TIPO NINJA OU JAPONÊS, UNIDADE-TIPO RAMOSO, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO UNIFORME NA COR VERDE, FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. UNIDADE COM PESO	9,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

			MÍNIMO DE 350 GRAMAS.	
34	800,00	PCT	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU ZERO AÇÚCAR, PACOTE DE 200G	20,25
35	100,00	Un	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VACUO 500G	40,45
36	500,00	EMB	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO TRADICIONAL 50G	8,41
37	300,00	KG	CAQUI CHOCOLATE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROX. 100G, LIVRES DE RUPTURAS. KG	13,32
38	6.000,00	KG	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM BIFES, RESFRIADA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE, KG	53,65
39	2.500,00	KG	CARNE DE GADO, COSTELA MINGA - FRESCA	38,47
40	6.500,00	KG	CARNE MOÍDA DE 1 <sup>a</sup> , ALCATRA OU COXÃO MOLE, CONGELADA, KG. SEM GORDURA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE 1 KG E CONTER REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E COÁGULOS E/OU ACÚMULO DE SANGUE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51,21
41	500,00	KG	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, KG, CONGELADA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE ABATE E DATA DE VALIDADE, BEM COMO, REGISTRO DE INSPEÇÃO.	30,87
42	2.000,00	KG	CEBOLA BRANCA, KG - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	6,56
43	4.000,00	KG	CENOURA, KG - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO UNIFORME, SEM DEFORMIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	7,28
44	50,00	CX	CHÁ DE ABACAXI, caixa com 10 sachês.	5,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS****CNPJ: 87.489.910/0001-68****Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS****Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES****[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)****[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)**

45	20,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA, CX COM 10 SACHÊS	5,81
46	20,00	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE, CAIXA DE 10 SACHÊS	5,81
47	150,00	CX	CHÁ DE MAÇÃ, CX COM 10 SACHÊS	5,74
48	20,00	CX	CHÁ MISTO INFANTIL, CAIXA COM 10 SACHÊS	7,16
49	150,00	CX	CHÁ PRETO, CAIXA COM 10 SACHES	5,27
50	800,00	EMB	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, sem adição de açúcar, 70% cacau. Embalagem de 200 gramas. Livre de gorduras trans.	16,86
51	500,00	PCT	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL, 50% CACAU, PACOTE DE 200G. Livre de gorduras trans.	15,56
52	1.000,00	KG	CHUCHU, KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	8,03
53	100,00	PCT	COCO RALADO SEM AÇUCAR, PCT 100GR	7,06
54	600,00	PCT	COLORAU E/OU COLORÍFICO EM PÓ, PCT 80G	3,56
55	100,00	EMB	COMINHO MOÍDO EM PÓ, EMBALAGEM 60G	9,58
56	1.500,00	MÇ	COUVE MANTEIGA, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 200G, ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	6,31
57	600,00	Un	COUVE-FLOR, UNIDADE-Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Acondicionada em embalagem plástica e transportada de forma adequada. Peso mínimo de 300 gramas.	11,19
58	3.000,00	KG	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADA. KG	14,09
59	500,00	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADA, PACOTE DE 1KG	18,92
60	100,00	LT	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 300G	4,18
61	300,00	PCT	ERVILHA FRESCA CONGELADA, PACOTE 300G	10,58
62	50,00	PCT	ERVILHA PARTIDA, TIPO 1 PCT 500G	7,37
63	20,00	Un	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, SEM SABOR, NÃO ALTERANDO COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. INGREDIENTES A BASE DE MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. NÃO CONTER	122,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

			GLÚTEN NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM EM LATA DE 125 GRAMAS.	
64	200,00	MÇ	ESPINAFRE, MAÇO DE NO MÍNIMO 200G, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, ISENTO DE FOLHAS MURCHA E AMARELADAS.	6,75
65	15,00	Un	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	9,74
66	10,00	Un	EXTRATO VEGETAL DE ARROZ, LITRO.	21,21
67	10,00	Un	EXTRATO VEGETAL/LEITE DE AMÊndoAS, SABOR CHOCOLATE OU SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	23,66
68	50,00	PCT	FARINHA DE AVEIA, PACOTE DE 200G	6,08
69	200,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, PCT 500G	5,38
70	400,00	PCT	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PCT 1KG	5,91
71	2.500,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	5,06
72	300,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 5KG	21,36
73	300,00	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PCT 1KG	7,16
74	60,00	PCT	FEIJÃO CARIOSA, TIPO 1, PCT 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	12,38
75	2.000,00	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG- LIMPO, SEM SUJIDADES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	8,81
76	800,00	PCT	FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, PCT 500G	10,26
77	500,00	SAC	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHET 10G	4,76
78	800,00	PT	FERMENTO EM PÓ, POTE 100G	7,41
79	3.000,00	KG	FILÉ DE FRANGO, TIPO SASSAMI OU "MEIO PEITO". KG. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG.	26,19
80	100,00	KG	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TIPO MERLUZA, PANGA OU TILÁPIA, PCT DE 1KG	50,81
81	50,00	LT	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA O SEGUNDO SEMESTRE, LATA 400G. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SER ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE.	81,59
82	50,00	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEGUIMENTO, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, COM PROTEÍNA LACTEA PARCIALMENTE HIDROLIZADA (Com DHA E ARA, prébióticos, taurina e nucleotídeos). LATA 800G.	110,54
83	200,00	PCT	GRÃO DE BICO, PCT 500G	10,41
84	7.000,00	Un	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS, UNIDADE (BANDEJA) COM 6 POTINHOS	8,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

85	150,00	EMB	IOGURTE LÍQUIDO ZERO LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 170G	5,21
86	300,00	KG	KIWI, IN NATURA, KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MACHUCADOS E SUJIDADES.	40,24
87	400,00	KG	LARANJA DO CÉU, COM COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. NÃO DEVENDO APRESENTAR-SE MURCHA. TAMANHO MÉDIO. KG	9,04
88	3.000,00	KG	LARANJA PARA SUCO, KG - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	6,03
89	150,00	PCT	leite em pó integral, pct 400g.	21,20
90	80,00	LT	LEITE EM PÓ, 1º SEMESTRE, RECÉM NASCIDO, MODIFICADO COM FERRO, LATA 400G	47,91
91	400,00	LT	LEITE EM PÓ, 2º SEMESTRE, A PARTIR DE 6 MESES, LATA 400G	51,58
92	20.000,00	Un	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, LITRO	6,77
93	600,00	Un	LEITE ZERO E/OU ISENTO DE LACTOSE, UHT SEMIDESNATADO OU INTEGRAL, LITRO	7,30
94	2.000,00	PCT	LENTILHA, TIPO 1, PCT 500G	7,91
95	100,00	EMB	LOURO EM FOLHAS, EMBALAGEM 4G	5,08
96	13.000,00	KG	MAÇÃ FUGI, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 80G. KG	13,59
97	500,00	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PCT 500G. Livre de gorduras trans.	4,81
98	2.500,00	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PCT 500G. Livre de gorduras trans.	4,86
99	100,00	PCT	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, PCT 500G. Livre de gorduras trans.	9,06
100	50,00	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN, TIPO PENNE OU PARAFUSO, PACOTE DE 500G. Livre de gorduras trans.	11,72
101	1.000,00	PCT	MACARRÃO TIPO PENNE, PACOTE DE 500G. Livre de gorduras trans.	5,68
102	800,00	PCT	MACARRÃO TIPO RIGATONI, PCT 500G. Livre de gorduras trans.	6,81
103	5.000,00	KG	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM ESTAR MUITO VERDE OU MUITO MADURO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE	13,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

			700G, KG	
104	2.500,00	KG	MANGA TOMMY, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDE OU MUITO MADURO), COM POLPA FIRME E INTÁCTA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. KG	11,29
105	100,00	Un	MANTEIGA EXTRA COM SAL, TABLETE DE 200G. Livre de gorduras trans.	15,27
106	400,00	KG	MELÃO ESPANHOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA INTACTA E FIRME. KG	10,64
107	500,00	KG	MELÃO GÁLIA, KG	14,25
108	100,00	LT	MILHO EM CONSERVA, LATA 300G	4,87
109	100,00	PCT	MILHO PARA PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 PCT 500G	4,81
110	500,00	KG	Milho verde congelado, 100% natural. Embalagem de 1 kg.	32,21
111	100,00	Un	MILHO VERDE IN NATURA. BANDEJA COM 3 ESPIGAS.	11,24
112	400,00	KG	MORANGA CABORIA, KG - COM TAMANHO E COR CARACTERÍSTICA, CASCA FIRME E ÍNTegra, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTES MOLES, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	7,77
113	400,00	KG	MORANGOS, KG- IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	51,25
114	500,00	FRS	ÓLEO DE GIRASSOL. Livre de gorduras trans.	18,54
115	1.800,00	FRS	ÓLEO DE SOJA, GARRAFA DE 900ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA. Livre de gorduras trans.	11,71
116	80,00	PCT	ORÉGANO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PCT 100G	11,55
117	5.000,00	DZ	OVOS VERMELHOS, EMBALADOS EM CAIXA, DÚZIA-Ovos de galinha, tipo grande, de casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades. Com identificação do registro sanitário e prazo de validade. Transportados de forma adequada. Dúzia.	11,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

118	6.000,00	PCT	PÃO DE SANDUÍCHE/FORMA, FATIADO, PCT DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 A 24 FATIAS DE 20G CADA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE, DEVENDO CONSTAR RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PADARIA RESPONSÁVEL. Livre de gorduras trans.	10,06
119	300,00	Un	PÃO INTEGRAL, TIPO SOVADO, UNIDADE DE 60 GRAMAS. Livre de gorduras trans.	4,85
120	15.000,00	Un	PÃO SOVADO, TIPO HAMBURGUER. PESO MÉDIO DE 60G, UNIDADE. Livre de gorduras trans.	1,58
121	40.000,00	Un	PÃO SOVADO, UNIDADE DE 60G EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVENDO CONSTAR RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PADARIA RESPONSÁVEL. Livre de gorduras trans.	1,48
122	6.000,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, KG	18,56
123	3.000,00	KG	PÊRA NACIONAL, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, MÉDIO PROCESSO DE MATURAÇÃO. KG	16,88
124	300,00	KG	PÊSSEGO NACIONAL, KG. De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio com peso mínimo de 50 gramas, com grau de maturação intermediário de forma que permita suportar a manipulação e transporte. Integro e sem indícios de lesão ou danos físicos ou mecânicos na casca e polpa. Transportado de maneira adequada.	17,56
125	60,00	KG	PIMENTÃO AMARELO, KG, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÃO, PERFURAÇÃO E CORTES.	27,16
126	100,00	KG	PIMENTÃO VERDE, KG- de 1 <sup>a</sup> qualidade, em perfeito estado de conservação e maturação, livre de machucados, rachaduras ou cortes. Acondicionado em embalagem plástica e transportado de forma adequada.	18,91
127	60,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO, KG	27,06
128	60,00	PCT	POLVILHO AZEDO, PCT 500G	8,06
129	60,00	PCT	POLVILHO DOCE, PCT 500G	7,95
130	1.500,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG	46,44
131	100,00	KG	REPOLHO ROXO, 1 <sup>a</sup> QUALIDADE ÍNTEGRO, UNIFORME, SEM CORTES OU DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. IIVRE DE FOLHAS MURCHAS E ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. KG	9,82
132	3.000,00	KG	REPOLHO VERDE, KG - de 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	4,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

			TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	
133	4.000,00	PT	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO POTE DE 200G. Livre de gorduras trans.	8,51
134	100,00	MÇ	RÚCULA DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, APRESENTANDO FOLHAS VERDES E INTEGRAS, LIVRES DE FUNGO E ENFERMIDADES. MAÇO COM PESO MÍNIMO DE 160G	6,79
135	600,00	PCT	SAL REFINADO IODADO, PCT 1KG	8,39
136	1.000,00	GR	SUCO DE UVA BRANCA, 1,5 LITROS	19,85
137	200,00	GR	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ, NATURAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM CONSERVANTES. GARRAFA DE 900 ML A 1 LITRO.	15,18
138	2.000,00	GR	SUCO INTEGRAL DE UVA OU LARANJA - CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE VIDRO COM 1,5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO REGISTRO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	18,88
139	10,00	LT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO 1,5KCAL/ML (ORAL E ENTERAL) PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN . SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. LATA DE 400G.	76,58
140	50,00	Un	Massa pronta (goma) para Tapioca. Goma de tapioca hidratada ou massa pronta para tapioca, obtida a partir da fécula de mandioca. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada. Embalagens de Polietileno com peso de 500g. Data de validade 3 meses a partir da data de entrega.	12,26
141	2.000,00	MÇ	TEMPERO VERDE, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 150G, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MUCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 100G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	5,68
142	8.000,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, GRAÚDO, KG. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, SEM APRESENTAR MACHUCADOS, LESÕES, CORTES, BOLOR OU QUAISQUER ALTERAÇÕES.	9,16



143	200,00	EMB	Uva passa preta, fruto desidratado, com características íntegras, de 1 <sup>a</sup> qualidade. Sem adição de açúcares, embalagem com 150 gramas.	13,24
144	200,00	PCT	UVA PASSA BRANCA, 150 GRAMAS	15,55
145	800,00	KG	UVA SEM SEMENTE. DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CACHOS DE TAMANHO MÉDIO.	23,99
146	80,00	KG	VAGEM, IN NATURA, VERDE, NOVA, SÃ, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, SEM APRESENTAR MANCHAS E DANOS FÍSICOS OU MECANICOS. KG	22,44
147	300,00	GR	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750ML	7,16

## 1.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA PACTUAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

1.2.1. O custo estimado da pactuação é de R\$ 2.788.396,80.

## 1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta pactuação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3.2. O objeto desta pactuação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 1.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. A presente pactuação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Administração;

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

a) há necessidade de pactuações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

## 1.5. DA VIGÊNCIA DA PACTUAÇÃO



1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

1.5.3. Na ocorrência de formalização de Pacto, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.4. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da pactuação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA PACTUAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Pactuação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO PACTUAL**

### **6.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para todos itens, não poderá ser superior a 3 (três) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).



6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a ADJUDICATÁRIA deverá comunicar o MUNICÍPIO das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à ADJUDICATÁRIA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) Secretaria Municipal da Educação, Escolas Municipais, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo MUNICÍPIO deverá a ADJUDICATÁRIA, também, descarregar, armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

## 6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado em suas embalagens originais perfeitamente identificadas, sem indícios de violação.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a ADJUDICATÁRIA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do Pacto, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.



6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou de outras normas, quando aplicável.

6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem. Deverá conter ainda, etiqueta de identificação da Adjudicatária, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.9. As caixas de papelão, onde serão acondicionados os itens, deverão ser de material resistente, lacradas com fita adesiva de alta aderência. Internamente, não poderá haver folgas entre as embalagens e a tampa para que não ocorra amassamento das caixas durante o empilhamento.

6.3.10. As caixas deverão ser devidamente identificadas com o nome do item, quantidade de embalagens, bem como seu peso unitário e prazo de validade. Os veículos utilizados para a realização das entregas dos itens deverão apresentar separação integral entre os compartimentos do condutor e dos ajudantes e aquele destinado à carga, sendo que este último deverá ser do tipo fechado e com cobertura obrigatória. Além disso, os condutores e ajudantes devem fazer uso de vestuários adequados e limpos e possuir hábitos de higiene.

6.3.11. Quanto aos problemas de qualidade nos itens ou das condições das embalagens, a ADJUDICATÁRIA será notificada pelo MUNICIPIO, que será responsável pela troca do item que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído aos setores do Município.

6.3.12. Observando-se irregularidades na qualidade dos itens, após a sua utilização ou a qualquer tempo, dentro do prazo de validade, o MUNICIPIO encaminhará amostra do item para análise em laboratório certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) – INMETRO. Antes do encaminhamento, o MUNICIPIO convocará o representante da ADJUDICATÁRIA, que deverá se apresentar em 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova. Caberá à ADJUDICATÁRIA, nos termos do art. 140, § 4º da Lei n.º 14.133/21, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo, ainda, substituir de imediato o item considerado insatisfatório.

## 6.4 DO PRAZO DE VALIDADE

6.4.1. O **prazo de validade** para o objeto, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.4.1.1. Deverá obrigatoriamente constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.

6.4.2. Para o(s) item(ns) que, porventura, apresentar(em) prazo(s) de validade superior(es) ao mínimo exigido, o intervalo entre a data de fabricação e de entrega poderá ser, no máximo, igual ao período de validade estendido, de forma que a entrega do item possa contemplar sempre o prazo mínimo de validade estabelecido.



6.4.3. No caso da ocorrência de item(ns) com prazo de validade próximo a expirar e sem a previsão de utilização pelas escolas, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de solicitar troca à ADJUDICATÁRIA com 2 (dois) meses de antecedência.

6.4.4. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4.5. Durante este prazo de validade, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes os mesmos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

6.4.6. A ADJUDICATÁRIA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

## 6.5. DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.5.1. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas contantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição tenha sido protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, abatedouro, frigorífico, fornecedor, entre outros.

## 6.6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta pactuação.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o MUNICIPIO designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na pactuação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Pacto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

### 9.1. COMPETE AO MUNICIPIO:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto pactuado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto pactuado não estiver de acordo com as especificações do MUNICIPIO, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. A ADJUDICATÁRIA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta pactuação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do pacto, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta pactuação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao MUNICIPIO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a pactuação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto pactuado;

10.1.6. cumprir fielmente o pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo MUNICIPIO;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subpactuar o objeto deste pacto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia ao pacto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria de Educação, durante o período de vigência do pacto, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.14. garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.



10.1.16. entregar durante toda a vigência do pacto, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A ADJUDICATÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A ADJUDICATÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a ADJUDICATÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da ADJUDICATÁRIA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do pacto ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a ADJUDICATÁRIA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O MUNICIPIO poderá convocar representante da ADJUDICATÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da ADJUDICATÁRIA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 7º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão a ser designada pelo MUNICIPIO por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a ADJUDICATÁRIA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a ADJUDICATÁRIA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do MUNICIPIO.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a ADJUDICATÁRIA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela ADJUDICATÁRIA.

12.4.1. Enquanto o MUNICIPIO não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.



12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a ADJUDICATÁRIA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da ADJUDICATÁRIA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao pacto, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

13.1. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, até o término do pacto ou até a data da prorrogação pactual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio pacto serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PACTUAL**

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução pactual.

#### **15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

15.1. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo MUNICIPIO para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do pacto, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o MUNICIPIO em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao MUNICIPIO sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o pactuado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do pacto/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do pacto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do pacto/contrato;



d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o pacto/contrato ou não entregar a documentação exigida para a pontuação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do pacto/contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do pacto/contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou pactuado/contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o pactuado/contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o pactuado/contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou pactuado/contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio e requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

**CNPJ: 87.489.910/0001-68**

**Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS**

**Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES**

**[www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)**

**[licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)**

---

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal da Educação, através fone (55) 3276.6147, no horário das 8h às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ernande Aita  
Setor de Licitações